

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Lei nº 414/2018

Em, 23 de Outubro de 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE PASSAGEM, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, DA PARAÍBA

Faço saber que O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Passagem para o exercício financeiro de 2019 no montante de R\$ 18.915.671,00 (Dezoito Milhões, Novecentos e Quinze Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

**I - Receitas do Tesouro**

<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>20.308.629,00</b>
Receitas Correntes	15.640.622,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.100,00
Contribuições	30.460,00
Receita Patrimonial	102.172,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	500,00
Receita de Serviços	8.000,00
Transferências Correntes	15.137.390,00
Outras Receitas Correntes	210.000,00

Receitas de Capital	4.668.007,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	545.057,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	3.718.950,00
Outras Receitas de Capital	404.000,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(2.085.968,00)</b>
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(1.794.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(260,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L	(300,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(277.060,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(14.148,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(200,00)
<b>TOTAL</b>	<b>18.222.661,00</b>

## II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	693.010,00
Receitas Correntes	693.010,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	693.010,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00

RECEITA BRUTA	693.010,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>693.010,00</b>
<b>Total Geral da Receita -----&gt;</b>	<b>18.915.671,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

**Despesa por Unidade Orçamentária**

**I - Despesas do Tesouro**

Código	Descrição	Valor	%
01010	CÂMARA MUNICIPAL	748.470,00	3,96%
02010	GABINETE DO PREFEITO	474.890,00	2,51%
02020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	919.859,00	4,86%
02030	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	962.009,00	5,09%
02040	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.251.810,00	27,76%
02060	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	380.990,00	2,01%
02061	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	558.930,00	2,95%
02062	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA	214.300,00	1,13%
02070	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.029.370,00	10,73%
02080	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO	1.632.970,00	8,63%
02090	SECRETARIA MUNICIPAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	71.320,00	0,38%
02100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	450.970,00	2,38%
02120	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	323.300,00	1,71%
02130	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	362.980,00	1,92%
02140	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	332.680,00	1,76%
02150	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	284.153,00	1,50%

<b>Total</b> ----->	<b>14.999.001,00</b>	<b>79,29%</b>
---------------------	----------------------	---------------

**II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
02051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.916.670,00	20,71%
<b>Total</b> ----->		<b>3.916.670,00</b>	<b>20,71%</b>

**Despesa por Categoria Econômica**

**I - Despesas do Tesouro**

DESPESAS CORRENTES	7.641.668,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.028.443,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.608.225,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.568.550,00
INVESTIMENTOS	4.221.550,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	347.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	284.153,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	284.153,00
<b>Total</b> ----->	<b>14.999.001,00</b>

**II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta**

DESPESAS CORRENTES	2.535.820,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.721.970,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	813.850,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.380.850,00
INVESTIMENTOS	1.380.850,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
<b>Total</b> ----->	<b>3.916.670,00</b>

<b>Total Geral da Despesa</b> ----->	<b>18.915.671,00</b>
--------------------------------------	----------------------

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

  
**Magno Silva Martins**  
Prefeito